



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania
Gabinete do Secretário

PORTARIA N.º 656/2017 - GS/SEJUC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 34, XIV, do Regimento da Secretaria da Justiça e da Cidadania, aprovado pelo Decreto nº 11.359, de 10 de junho de 1992, e

CONSIDERANDO que o Sistema Penitenciário do Rio Grande do Norte, encontra-se em estado de calamidade, declarado inicialmente por meio do Decreto Estadual n. 25.017, de 16 de março de 2015, renovado pelos Decretos Estaduais n. 25.508, de 15 de setembro de 2015, Decreto n. 25.924, de 16 de março de 2016, Decreto n. 26.350, de 14 de setembro de 2016, Decreto n. 26.694, de 03 de março de 2017 e Decreto n. 27.265, de 29 de agosto de 2017, o qual prorrogou, por mais 180 (cento e oitenta) dias, o referido estado de calamidade;

CONSIDERANDO que o inciso X do artigo 41 da Lei de Execuções Penais, estabelece que constitui direito do preso a visita do cônjuge, da companheira, de parentes e amigos em dias determinados, concluindo no parágrafo único que tal direito pode ser suspenso ou restringido mediante ato motivado do diretor do estabelecimento;

CONSIDERANDO que o direito de visita com contato físico e íntimo, vivenciado no Sistema Penitenciário do Rio Grande do Norte tem sido utilizado como meio mais eficaz de difusão de mensagens entre presos e familiares, servindo como ferramenta de coordenação e execução de ordens para beneficiar organizações criminosas;

CONSIDERANDO que inúmeras mensagens que estimulam ataques aos servidores penitenciários estão sendo postadas na internet, sob alegação da rigidez, disciplina e combate aos grupos criminosos dentro do Sistema Penitenciário do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que esta Secretaria da Justiça e da Cidadania não vai recuar no combate as organizações criminosas, tomando as medidas legais para prevenção e repressão ao crime organizado;

CONSIDERANDO que do mês de setembro até a presente data já ocorreram 04 (quatro) ataques a agentes penitenciários, o último deles culminou com a morte do agente Penitenciário Thiago Jefferson Bezerra de Lima, com características de execução pela função pública, ou seja, afronta, retaliação e revide à instituição pública e ao Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a tentativa de resgate ocorrida no Centro de Detenção Provisória da Ribeira, no dia 06/10/2017, onde bandidos fortemente armados derrubaram o portão e atacaram a tiros a mencionada unidade prisional, colocando em indubitável risco os servidores penitenciários que ali desempenham suas atividades laborais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania
Gabinete do Secretário

CONSIDERANDO a carência de recursos humanos para manutenção da ordem e garantia da segurança penitenciária, e, o aguardo da conclusão do Concurso Público para provimento de vagas para Agente Penitenciário – Nível I, regido pelo Edital nº 001/2017 – SEARH/SEJUC/RN e a posse dos concursados;

CONSIDERANDO a ausência de infraestrutura física adequada nas unidades prisionais, e que os projetos e as obras de reforma, reestruturação e novas construções, estão em andamento, com o objetivo de proporcionar melhores condições de trabalho e um adequado cumprimento da pena;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar operações de revistas para retirada de todo e qual material ilícito das unidades prisionais do Rio Grande do Norte, visando garantir o adequado funcionamento dos estabelecimentos penais e a segurança dos servidores do Sistema Prisional;


R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a suspensão das visitas sociais e íntimas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a começar pelo dia 11/10/2017, em todas as unidades prisionais que compõem o Sistema Penitenciário do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania, em Natal, 11 de outubro de 2017..

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


Luis Mauro Albuquerque Araujo
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania